



ATA DA 2865ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2021.

1 Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência,
2 reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária remota, sob a
3 Presidência do Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**. Presentes, os
4 Excelentíssimos **Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro Substituto Antonio Cláudio Silva**
5 **Santos**. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério
6 Público Especial junto a esta Corte, **Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz**. O Presidente deu início aos
7 trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da ata da sessão anterior, a qual foi
8 aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. **Comunicações, Indicações e**
9 **Requerimentos**: O Presidente Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, adiou o **PROCESSO TC 16288/19**
10 para a próxima sessão do dia 22.04.21, ficando desde já, autoridade interessada seu representante legal tendo
11 conhecimento do adiamento. Em seguida, agradeceu a presença do Conselheiro Substituto Antonio Cláudio Silva
12 Santos, por fazer parte da sessão, em consequência das férias do Conselheiro em Exercício Renato Sérgio
13 Santiago Melo. A Procuradora de Contas Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, registrou o natal do Conselheiro
14 Antônio Gomes Vieira Filho, que foi no dia 13.04.2021, desejando-lhe um ano melhor e muitas felicidades em
15 seguida, todos da Câmara também registraram. Dando início à **Pauta de Julgamento**, Sua Excelência o
16 Presidente anunciou. **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “A” – CONTAS ANUAIS**
17 **DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO**
18 **05409/20 - Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal da Sra. Maria Elizete de Farias Almeida, Presidente da**
19 **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurjão-PB, exercício 2019.** Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao
20 representante da parte interessada Dr. Jose Mavíael Elder Fernandes de Sousa (OAB/PB 14.422), para
21 sustentação oral de defesa. A douta Procuradora de Contas ratificou o teor integral do parecer de nº 372/21 da
22 lavra do Procurador Luciano Andrade Farias. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram,
23 por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR COM RESSALVA as contas da Sra.
24 Maria Elizete de Farias Almeida, na condição de gestora da Câmara Municipal de Gurjão/PB, exercício de 2019 e

25 RECOMENDAR à Câmara Municipal de Gurjão/PB para que haja respeito ao entendimento contido no Parecer
26 Normativo TC PN 16/17 e ao disposto na Lei n.º 8.666/93. **PROCESSO TC 08734/20 - Prestação de Contas Anual**
27 **do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB, relativa ao exercício financeiro de 2019.** Concluso
28 o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de Contas acompanhou o parecer
29 ministerial existente nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por
30 unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES as contas prestadas pelo ex-
31 Presidente da Câmara Municipal de Santo André/PB, Sr. Rivaldo Gonçalves de Lima Júnior, relativas ao exercício
32 financeiro de 2019, com as ressalvas do Art. 140, §1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB e DECLARAR o
33 Atendimento Integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, durante o exercício em análise.
34 **PROCESSO TC 09038/20 - Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal do Sr. José Nivaldo**
35 **Cosme da Silva, ex-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, relativas ao**
36 **exercício financeiro de 2019.** Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada
37 Dr. Liano Pinto Pedrosa, Assessor Legislativo de Riacho de Santo Antônio, para sustentação oral de defesa. A
38 douta Procuradora de Contas acompanhou o parecer ministerial existente nos autos, pela irregularidade das
39 contas do Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, bem assim, a cominação de multa
40 pessoal, sem prejuízo de baixa de recomendação e representação ao Ministério Público Estadual. Colhido os
41 votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator,
42 julgar REGULARES COM RESSALVAS os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. José Nivaldo Cosme
43 da Silva, ex-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, relativos ao exercício
44 financeiro de 2019, DECLARAR o Atendimento Integral das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal,
45 APLICAR MULTA pessoal ao ex-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, Sr.
46 José Nivaldo Cosme da Silva, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), (18,37 UFR/PB), assinando-lhe o prazo de
47 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização
48 Orçamentária e Financeira Municipal e RECOMENDAR à atual administração da Casa Legislativa de Riacho de
49 Santo Antônio/PB no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, as leis
50 infraconstitucionais e as normas emanadas por esta Corte de Contas. **Na Classe “E” LICITAÇÕES E**
51 **CONTRATOS - Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 08253/17 - Adesão nº**
52 **0003/2017, da Prefeitura Municipal de ARARUNA, realizada pelo Prefeito, Sr. Vital da Costa Araújo, durante o**
53 **exercício de 2017, no valor de R\$ 1.910.065,00, à Ata de Registro de Preços Nº 10.121/2016, pertencente à**
54 **Empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, decorrente do Pregão Eletrônico Nº**
55 **10.044/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.** Concluso o relatório e comprovada a ausência
56 dos interessados, a douta Procuradora de Contas ratificou com toda inteireza o parecer escrito dos autos. Colhido
57 os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do
58 Relator, DISPONIBILIZAR link de amplo acesso aos autos eletrônicos à CGU-PB e à SECEX/PB, acerca da
59 matéria tratada nestes autos, a fim de que adotem as providências que entender cabíveis, diante das suas

60 competências e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. **Na Classe “H” ATOS DE PESSOAL –**
61 **Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 17201/16 – Aposentadoria Geral da**
62 **Servidora Maria Helena do Socorro Carmélio.** Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a
63 douta Procuradora de Contas assim como o parecer dos autos, opinou que seja fixado prazo ao atual Gestor
64 Previdenciário de Santa Rita, para que ele promova as alterações necessárias aos proventos da aposentada.
65 Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto
66 do Relator, ASSINAR prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente do IPM de Santa Rita, para que proceda às
67 alterações necessárias no valor dos proventos da aposentada. **PROCESSO TC 16707/19 – Pensão do servidor**
68 **Manoel Pedro da Silva.** Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de
69 Contas se manifestou exigindo-se da autoridade previdenciária estadual, diligência, no sentido tanto de instaurar o
70 procedimento administrativo, quanto fazer cessar paga da pensão de agente de ensino. Colhido os votos, os
71 membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR
72 prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV, para que mais uma vez, notifique a beneficiária da vertente
73 pensão, Sra. Maria Selene da Silva, para fazer opção pela continuidade do recebimento da pensão decorrente do
74 cargo de Regente de Ensino, ou da derivada do cargo de Assistente Administrativo. **PROCESSO TC 13496/20 –**
75 **Aposentadoria Geral do servidor Giancarlo de Brito Dantas.** Concluso o relatório e comprovada a ausência dos
76 interessados, a douta Procuradora de Contas também se manifestou pelo arquivamento dos autos, por perda de
77 objeto. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com
78 o voto do Relator, DETERMINAR o arquivamento deste processo e retorno aos órgãos de origem. **PROCESSOS**
79 **TC – 01066/20, 05144/20, 05158/20, 07838/20, 07840/20, 07841/20, 00816/21, 00994/21, 02564/21, 02713/21,**
80 **03089/21, 04657/21.** Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a douta Procuradora de
81 Contas se manifestou na esteira do que conclui a Auditoria, pela regularidade, concessão dos registros e
82 arquivamentos dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em
83 conformidade com o voto do Relator, em **JULGAR LEGAIS** os atos concedendo-lhes os competentes registros e
84 arquivamento dos autos. **Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSOS TC 05137/20,**
85 **07839/20, 00793/21, 01030/21, 01235/21, 02166/21.** Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos
86 interessados, a douta Procuradora de Contas se manifestou na esteira do que conclui a Auditoria, pela
87 regularidade, concessão dos registros e arquivamentos dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão
88 Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em **JULGAR LEGAIS** os atos
89 concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Não havendo mais quem quisesse usar da
90 palavra, sua Excelência declarou encerrada a presente Sessão, comunicando que há 15 processos a serem
91 distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, que, depois de aprovada, vai por
92 mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério
93 Público Especial junto ao Tribunal de Contas. TCE-PB – Sessão Remota da 1ª Câmara, 15 de abril de 2021.

Assinado 26 de Abril de 2021 às 14:39



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 26 de Abril de 2021 às 13:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIA DA 1ª CÂMARA

Assinado 27 de Abril de 2021 às 09:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Abril de 2021 às 18:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Abril de 2021 às 16:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO